



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho com o registo INT_MOURAO/2022/1257, de 30 de maio, cujo teor seguidamente se transcreve, decide delegar e subdelegar as competências constantes no mesmo:

“DESPACHO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		INT_MOURAO/2022/1257	30.05.2022
Assunto: Delegação de Competências e Subdelegação de Competências na Área da Fiscalização Económica, do Presidente da Câmara no Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo – Competência para proceder à Fiscalização Económica e à instauração dos respetivos processos de contraordenação.			

Considerando:

1. A necessidade de manter uma concorrência leal entre comércio não sedentário e o comércio local;
2. O controlo de comportamentos aditivos relativamente ao jogo desenvolvido em máquinas de jogo (modalidades afins de fortuna ou azar);
3. O Controlo do Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mourão;
4. O manifesto e relevante interesse público desenvolver ações de prevenção, monitorização e repressão de ilícitos na área económica,
5. Que o Município de Mourão possui somente um Fiscal Municipal;
6. Garantir uma maior segregação de funções, fundada no facto de não ser possível o Presidente da Câmara Municipal exercer diretamente os poderes de Fiscalização e Polícia Administrativa que lhe estão atribuídos;
7. Garantir maior celeridade e eficácia nas Atividades de Fiscalização e no Exercício da Justiça



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Administrativa, tendo em consideração os Princípios da Desburocratização e da Eficiência, aos quais, toda a Administração Pública, e, portanto, a Atividade Municipal, se encontram subordinadas;

8. O disposto nos artigos 33.º e 37.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Mourão, conjugado com os artigos 44.º a 50.º, do Código do Procedimento Administrativo¹ (CPA);
9. O disposto no artigo 164.º, n.º 1 da 'Lei do Jogo', aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 02 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º, do CPA;
10. O disposto nos artigos 45.º, n.º 1, 3 e 4 e 49.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Mourão, conjugado com o artigo 146.º, n.º 1 e n.º 2 do **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e os artigos 44.º a 50.º, do CPA;
11. Aquela que é a experiência profissional do Senhor Engenheiro Nelson Tomás, enquanto Inspetor de Nomeação Definitiva da Carreira Especial de Inspeção, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), do Ministério da Economia.
12. A aprovação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente na área da Fiscalização Económica, com faculdade de subdelegação (reunião de câmara de 30.05.2022);
13. A Proposta apresentada pelo Engenheiro Nelson Tomás, com a qual concordo;

Decido:

- **DELEGAR** no Senhor Engenheiro Nelson Tomás, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo a **competência para:**
 - **Fiscalizar e verificar o cumprimento** das disposições regulamentares relativas à **Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulante no Município de Mourão**, previstas no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Mourão.
 - **Instruir os respetivos processos contraordenacionais.**
- **DELEGAR** no Senhor Engenheiro Nelson Tomás, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo a

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

competência para:

- Exercer as competências previstas nos artigos 159.º a 162.º, da 'Lei do Jogo', incluindo a tomada de medidas convenientes à proteção dos interesses ofendidos, reprimindo ou restringindo a exploração e prática de tais modalidades, designadamente, procedendo ao levantamento de autos de notícia por contraordenação e respetiva apreensão do material de jogo, sempre que o mesmo não tenha a autorização necessária e / ou, independentemente dessa autorização, se constatar, com a devida fundamentação, quando qualquer modalidade afim do jogo de fortuna ou azar ou outras formas de jogo atinjam tal incremento público que ponham em perigo os bons costumes, ou esteja em causa a honestidade dos respetivos resultados.

- Instruir os respetivos processos contraordenacionais.

- Solicitar serviço consultivo ou perícia junto do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, sempre que tal se mostre conveniente, assinando e tramitando toda a correspondência necessária para o efeito.

- **SUBDELEGAR** no Senhor Engenheiro Nelson Tomás, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo **a competência para:**

- Fiscalizar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao **Acesso e Exercício de Atividades Económicas Diversas no Município de Mourão**, incluindo o Regime de Exercício da Atividade de Exploração de Máquinas de Diversão, previstas no Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mourão.

- Instruir os respetivos processos contraordenacionais.

- **SUBDELEGAR** no Senhor Engenheiro Nelson Tomás, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo **a competência para:**

- Fiscalizar e verificar o cumprimento das disposições legais relativas ao **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração**, cuja competência para o controlo em causa caiba, enquanto Autoridade Administrativa, à Câmara Municipal de Mourão.



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- **Instruir** os respetivos processos contraordenacionais.

Comunique-se na próxima Reunião de Câmara.
Publique-se nos lugares de estilo e no Boletim Municipal,

O Presidente da Câmara,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 7 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2022.06.30 19:13:47+01'00'

